



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 62/2016

Processo nº: 61/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Assunto: aquisição de produtos da Agricultura Familiar, para a merenda escolar.

Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 2/2016.

Regime de Fornecimento: conforme solicitação.

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, o Sr. Adair Toledo**, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, portador do CPF nº 272.545.930-34, e, de outro lado, Cotriba Coop Agric Mista General Osorio-ibiruba, inscrita do CNPJ nº 90657289000109, com RUA MAUA, 2359, n.º 2359, no centro da cidade de Ibirubá - RS, neste ato representado pelo seu **Presidente, o Sr. Celso Leomar Krug**, portador do CPF n.º 074.316.940-91, que, doravante passam a denominarem-se simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este Instrumento de Contrato, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O objeto do presente contrato é disciplinar a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, de acordo com a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução do FNDE n.º 26, de 17/06/2013, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, para fins de suprir necessidades da merenda escolar, conforme especifica o Processo Licitatório na modalidade de Chamada Pública nº 2/2016.

I - Descrição do objeto:

Empresa: Cotriba Coop Agric Mista General Osorio-ibiruba - 20809						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	2.000,00	Kg	LEITE INTEGRAL.		4,30000	8.600,00
7	225,00	l	ÓLEO VEGETAL (embalagem de 900ml cada).		4,20000	945,00
Total dos Produtos						9.545,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.545,00 (nove mil,

Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016

Rua Rubert 900, Fortaleza dos Valos - RS - CEP 98125-000 - pmlicita@pmfv.rs.gov.br - Tel/Fax: (55)3328-1133



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

quinhentos e quarenta e cinco reais), pelo fornecimento do objeto especificado na cláusula primeira, valor constante da proposta final por ela apresentada, na forma estabelecida na licitação, ou seja, contra a entrega de todo o material posto e descarregado no depósito na sede do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

I – Do Reajuste - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

II – Da Entrega do Objeto - A CONTRATADA entregará os itens a ela adjudicados ao responsável designado pelo CONTRATANTE, na sede deste, sendo o transporte, a carga e descarga às custas da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:

O presente contrato vigorará a contar data de sua assinatura, até a data da entrega do objeto - em sua totalidade, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

- I - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.
- II - A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:

- I - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- III - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.
- IV - Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização:

A fiscalização da entrega dos materiais do objeto estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente CONTRATO.

Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016

Rua Rubert 900, Fortaleza dos Valos - RS - CEP 98125-000 - pmlicita@pmfv.rs.gov.br - Tel/Fax: (55)3328-1133



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações:

As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2030 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO	Sim

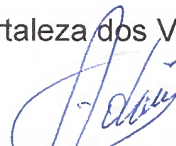
CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos, 25 de julho de 2016.

Testemunhas



Adair Toledo
Prefeito Municipal
Contratante

Cooperativa Mista General Osório
Celso Leomar Krug - Presidente
Contratada